



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1244 - Fax : 55 282 -1267
E_mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI MUNICIPAL Nº 2.934 DE 17 DE MARÇO DE 2009.

"AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Paulo César Moreira dos Santos, Prefeito Municipal em Exercício de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 01 (um) ano, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade, funções e vencimentos mensais a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Vencimento Mensal
01	Médico Plantonista	Valor hora dias úteis R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) Valor hora finais de semana e feriados R\$ 30,00 (trinta reais)

Art. 2.º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam no respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Art. 3.º Os contratos de que trata o Art.º 1º serão de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto nos art. 207 a 211 do Regime Jurídico Único – Lei Municipal Nº 2.630/05, de 30.11.2005.

Art. 4.º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta das seguintes dotações orçamentárias:
15.01.10.302.107.2002– Manut. e Desenv. das Ativ. da FMHHTC
3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais


Art. 5.º Os pagamentos, serão feitos, através de plantões realizados durante a semana, finais de semana e feriados de acordo com escala pré-estabelecida.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL, 17 de março de 2009.


PAULO CÉSAR MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração

Câmara Vereadores Lavras do Sul
Arquivado
De: 18.03.09
Por: 25.03.09 